

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
LOCAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOÇAITE

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente licitação destina-se a contratação de serviço de locação de campo de futebol soçaite para a realização do projeto Copa Sesc 2020 da unidade executiva Sesc Itumbiara.

2. JUSTIFICATIVA

Conforme planejado para o Programa de Trabalho 2020 e aprovado com o apoio financeiro do Departamento Nacional, expediente nº 6062 de 04/11/2019, se faz necessária a contratação do serviço de locação de campo de futebol soçaite para a unidade Sesc Itumbiara em razão da mesma não possuir campo soçaite e estrutura adequada para a realização das partidas de futebol, atinentes ao projeto Copa Sesc 2020.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE HORA/JOGO	UND	LOCAL
1	<p>CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOÇAITE PARA REALIZAÇÃO DOS JOGOS DA COPA SESC 2020.</p> <p>Requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Campo com medidas oficiais, sendo o mínimo: 15x25m e máximo 25x42m. • Gols com medidas oficiais mínimas de 5x2,2 m. • Campo com demarcações das linhas (laterais, fundo do campo, áreas centrais áreas de gols) em perfeito estado de utilização e visivelmente legíveis. • Redes dos gols em perfeito estado de uso e conservação, sem furos ou rasgos. • Vestiários masculinos e femininos, cada vestiário deve ter no mínimo 1 chuveiro, 1 vaso sanitário e 1 pia. • Bebedouro com água potável, com temperatura fria e natural. • Banco de reservas ou cadeiras para o total de atletas reserva de cada equipe. • 2 Conjuntos de mesas e cadeiras para a equipe de arbitragem e equipe de trabalho do Sesc. • Rede e/ou grade de proteção nas laterais e na parte superior do local. <p>Cronograma do evento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • As datas de utilização do campo serão divulgadas com antecedência mínima de 48h da realização dos jogos. 	20	HORA	SESC ITUMBIARA



<ul style="list-style-type: none"> • O campo será utilizado entre 01/05/2020 e 30/06/2020, período de realização do projeto Copa Sesc, obrigatoriamente na cidade de Itumbiara- GO. • Turno: de 2º a 6º feira os jogos acontecerão no período noturno, sábado/domingo e feriado os jogos acontecerão no período matutino e/ou vespertino (de acordo com as necessidades do Sesc). • Cada jogo/partida terá o total de 50 minutos, sendo dois tempos de 20min e 5min de intervalo e 5min de tolerância para início da partida/jogo. • A quantidade de jogos/partidas poderá variar para menos ou para mais dependendo do número de equipes que confirmarem a inscrição. • O local de jogos deverá estar pronto para as partidas com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência ao primeiro jogo. 		
--	--	--

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento desta licitação será feito pelo critério menor preço por item.

4.2. As quantidades acima indicadas são uma estimativa para formulação da proposta, a solicitação será de acordo com a necessidade do Sesc Goiás, durante o período de realização do projeto Copa Sesc, conforme descrito no tópico 3 “Especificações Técnicas”, inexistindo a obrigatoriedade de aquisição da totalidade estimada.

4.3. O acompanhamento da prestação dos serviços pela empresa contratada será feito pelos funcionários do Sesc Itumbiara: Pablo Henrique Gomes e Edatiane Santana: (64) 3430-5570 E-mail: pablo.cardoso@sescgo.com.br e edatiane.oliveira@sescgo.com.br

4.4. As datas e horários dos jogos, serão definidos pela unidade Sesc Itumbiara e poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades do Sesc Goiás, cabendo a contratante informar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização dos jogos a empresa contratada.

4.5. A empresa vencedora deverá disponibilizar e manter o campo de futebol soçaito, bem como as instalações em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança.

4.6. É de responsabilidade da empresa contratada a limpeza e manutenção do gramado, estrutura e dependências como áreas comuns e vestiários.

4.7. A empresa contratada deverá fornecer sabonete, papel higiênico e papel toalha.

4.8. É de responsabilidade da empresa contratada as despesas de água, luz e demais custos referentes à conservação e manutenção do local onde serão realizados os jogos.

4.9. Não poderá ocorrer atrasos nos dias de jogos por ocasião da prestação do serviço de locação, caso houver e sendo comprovada a responsabilidade da empresa vencedora, a mesma deverá arcar com os custos que gerarem os atrasos.

4.10. Para os casos de desacordo com as especificações deste Termo de Referência, o Sesc não será obrigado a recebê-los e a contratada deverá solucionar o problema em no máximo 2 (duas) horas, sujeitando-se as penalidades previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

4.11. Diante de qualquer inconformidade relacionada à prestação do serviço, qualidade, desacordo com o solicitado, a empresa contratada se obriga a efetuar reparo e/ou troca imediata sem cobrança de ônus, sujeitando-se a licitante as penalidades previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.



4.12. Será devido pagamento relativo à hora efetivamente utilizada, assim, nos dias em que não houver jogos, não serão devidos pagamentos relativos aos mesmos.

5. FATURAMENTO

5.1. SESC ITUMBIARA

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0007-32 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Rua Severiano de Paula, Qd 02, Lt 17, Setor Bela Vista, Itumbiara, Goiás.

Contato: (64) 3430- 5516.

6. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

6.1. Cabe à contratada o cumprimento dos prazos, nas datas, local, condições e demais exigências estipuladas pelo contratante.

6.2. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.

6.3. A contratada deverá responder de forma imediata a todas as solicitações de contato do contratante, seja presencial, telefone ou e-mail.

6.4. Antes de apresentar sua proposta a licitante deverá analisar e consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

6.5. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato.

6.6. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Sesc Goiás ou a terceiros, por si ou por seus representantes, desde que comprovados, na execução dos serviços contratados, isentando desde já o contratante de quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

6.7. Durante a execução dos serviços será responsabilidade exclusiva da contratada as consequências de: ações ou omissões em razão de sua negligência, imperícia ou imprudência, ato ilícito seu ou de seus empregados, acidentes de qualquer natureza, com materiais, equipamentos ou seus empregados, no local dos serviços ou em decorrência deles.

6.8. Correrá por conta da contratada a execução dos serviços de acordo com as condições, especificações e critérios estabelecidos no contrato, devendo estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, descontos incondicionais, despesas com mão de obra, com impostos, fretes, deslocamento de pessoal, seguros, taxas, encargos sociais e quaisquer outras que venham a incidir na execução do contrato.

6.9. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc Goiás, e será feito preferencialmente através de boleto bancário. Não sendo possível sua emissão, o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa vencedora.

6.10. O contratante emitirá relatórios sobre os atos referentes à execução do serviço, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do trabalho e às exigências das condições estabelecidas.

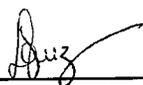
6.11. O contratante notificará a contratada por escrito, por quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos trabalhos executados.

7. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

7.1 SESC ITUMBIARA

Fiscal: Pablo Henrique Gomes Cardoso
Responsável Técnico DFE
Matrícula: 9839 CPF: 032.526.061-35

Suplente: Sindy de Oliveira Lopes
Assistente Administrativo
Matrícula: 8722 CPF: 116.894.406-60



Carolina Gomes Santos Luz
Chefe da Seção de Logística e Insumos



Anna Paula Gonçalves de Menêzes
Chefe Adjunta da Seção de Logística e
Insumos

Goiânia, 24 de janeiro de 2020.